inerentes ao posto de trabalho, tal como caracterizado no presente aviso, e o grau de complexidade das mesmas); e Avaliação do desempenho (relativa ao último período de três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar).

8.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS): Ref.as A, B, C, D e E — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, tendo a duração máxima de trinta minutos.

8.3 — Critérios preferenciais: Ref.ª A — experiência profissional comprovada no domínio da programação/gestão cultural; formação avançada nos domínios da programação/gestão cultural, marketing cultural.

8.4 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, pela ordem apresentada, para os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

8.5 — Classificação final: Ref.as A, B, C, D e E — será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula: CF = AC 70 % + EPS 30 %.

8.6 — Ref.as A, B, C, D e E — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão disponibilizadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.7 — Critérios de desempate: nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, foram definidos ainda, como critérios de desempate, para além dos critérios de ordenação preferencial constantes do citado artigo e caso subsista o empate, sucessivamente, os seguintes:

Ref.as A, C, D e E — a) maior valoração no factor Experiência Profissional da Avaliação Curricular; *b*) menor idade;

Refª B — a) titularidade de Curso de Nadador-Salvador com a data mais recente; *b*) maior valoração no factor Experiência Profissional da Avaliação Curricular; *c*) menor idade.

9 — Ref.as A, B, C, D e E — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica do Município (www.cm-beja.pt).

10 — Notificação dos candidatos/publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: relativamente a cada concurso em referência, a lista unitária de ordenação final, com indicação do acto da respectiva homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica do Município.

11 — Júri dos procedimentos concursais:

Ref.ª A:

Presidente: Nuno Jorge Moreira Amorim Figueiredo, Técnico Superior;

Vogais efectivos: Paulo Ricardo Ferreira Monteiro e Maria de Fátima Grilo Martins Coveiro, Técnicos Superiores;

Vogais suplentes: Maria Paula Sérgio Catana Alves dos Santos, Chefe da Divisão de Bibliotecas, e Maria de Fátima Cortes Pinheiro da Silva, Técnica Superior.

Ref.ª B:

Presidente: Jorge Manuel Mira Serrano Neves Ricardo, Técnico Superior;

Vogais efectivos: José Luis Gomes Cano de Brito, Coordenador Técnico, e Maria de Fátima Grilo Martins Coveiro, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Maria de Fátima Cortes Pinheiro da Silva e Hugo Miguel Picado Sioga, Técnicos Superiores.

Ref.ª C:

Presidente: José Carlos Grilo Marques Bengala, Técnico Superior;

Vogais efectivos: Maria de Fátima Grilo Martins Coveiro, Técnica Superior, e Maria Luísa Ferro Picado Silva, Assistente Técnica;

Vogais suplentes: Maria de Fátima Cortes Pinheiro da Silva, Técnica Superior, e João Manuel Matos Engana, Encarregado Operacional.

Ref.ª D:

Presidente: José Carlos Grilo Marques Bengala, Técnico Superior;

Vogais efectivos: Maria de Fátima Grilo Martins Coveiro, Técnica Superior, e João Manuel Matos Engana, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes: Maria de Fátima Cortes Pinheiro da Silva, Técnica Superior, e Manuel António Lopes Moisão, Assistente Operacional.

Ref.ª E:

Presidente: José Carlos Grilo Marques Bengala, Técnico Superior;

Vogais efectivos: Maria de Fátima Grilo Martins Coveiro, Técnica Superior, e João Manuel Lucas Mateus, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Maria de Fátima Cortes Pinheiro da Silva, Técnica Superior, e Francisco Lampreia Mateus, Assistente Operacional.

11.1 — Em cada procedimento concursal em referência, o 1.º vogal efectivo indicado substitui o presidente do júri nas faltas e impedimentos.

12 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 01/03: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

9 de Março de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jorge Pulido Valente*.

304450264

## MUNICÍPIO DO CADAVAL

### Declaração de rectificação n.º 592/2011

Torna-se público que o aviso n.º 6605/2011, na parte referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para um técnico superior a tempo indeterminado, referência A, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de Março de 2011, foi publicado com lapso no n.º 6), concurso A, pelo que se vem através do presente proceder à sua rectificação, devendo ler-se:

«6) Requisito habilitacional:

Concurso A: licenciatura adequada, preferencialmente com especialização em Ciências Documentais, ramo de Arquivo.»

14 de Março de 2011. — O Presidente da Câmara, *Aristides Lourenço Sécio*.

304459961

## MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

### Aviso (extracto) n.º 7341/2011

Joaquim Morão, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco faz saber que em 18 de Fevereiro de 2011, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do n.º 3 do art. 77 do RJIGT — Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a actual redacção do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro —, na sua reunião do Executivo, proceder à abertura de um período de discussão pública, pelo prazo de 22 dias úteis, relativo à Proposta do Plano de Pormenor do Sítio do Barragão, que incide sobre uma área de 28.440 m2, sita no Ribeiro da Seta, freguesia de Benquerenças, concelho de Castelo Branco. A área de intervenção do Plano encontra -se delimitada na seguinte planta:

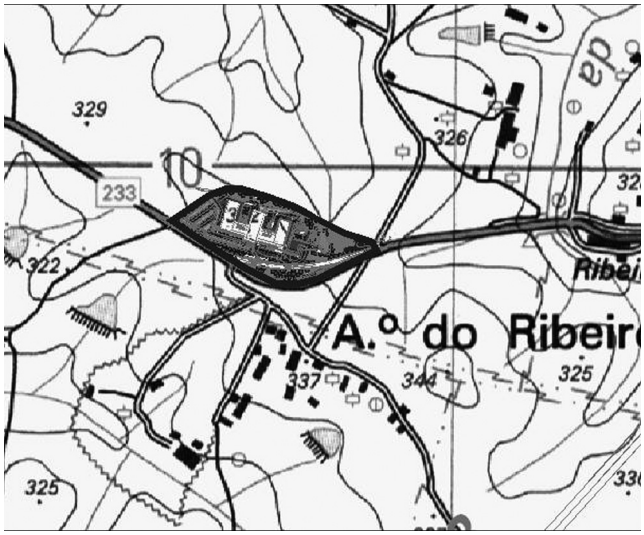

Participação:

Nos termos do n.º 3 do artigo 77 do RJIGT, vai decorrer um período de discussão pública, relativo à Proposta do Plano de Pormenor do Sítio do Barragão, pelo prazo de 22 dias úteis, com início após 5 dias úteis contados a partir da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* durante o qual os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

A proposta do Plano, acompanhada dos respectivos pareceres emitidos pelas Entidades consultadas e da acta da reunião de conferência de serviços, está disponível para consulta na Divisão de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal (edifício do ex -Quartel da Devesa) e na Junta de Freguesia de Benquerenças.

24 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

204464512

## MUNICÍPIO DE ELVAS

### Aviso n.º 7342/2011

**Elaboração do Plano de Urbanização de Elvas**

Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Director de Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências conferidas por despacho do Vice-presidente da Câmara Municipal de Elvas.

Torna público, de acordo com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/09, com a actual redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20/02, que em reunião de Câmara do dia 23 de Fevereiro de 2011, foi deliberado proceder a elaboração do Plano de Urbanização de Elvas.

Mais anuncia que, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do referido decreto-lei é fixado um prazo de 15 dias após a publicação do presente aviso em *Diário da República,* para permitir a formulação de sugestões que se julguem relevantes para a elaboração do presente plano, as quais devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Elvas, Rua Isabel Maria Picão, Elvas.

Para constar se publica este aviso, o qual vai ser afixado nos lugares habituais.

28 de Fevereiro de 2011. — O Director de Departamento, *Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha*.

204471649

### Aviso n.º 7343/2011

**Elaboração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Elvas**

Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Director de Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências conferidas por despacho do Vice-presidente da Câmara Municipal de Elvas.

Torna público, de acordo com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/09, com a actual redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20/02, que em reunião de Câmara do dia 23 de Fevereiro de 2011, foi deliberado proceder a elaboração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Elvas, Concelho de Elvas.

Mais anuncia que, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do referido decreto-lei é fixado um prazo de 15 dias após a publicação do presente aviso em *Diário da República,* para permitir a formulação de sugestões que se julguem relevantes para a elaboração do presente plano, as quais devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Elvas, Rua Isabel Maria Picão — Elvas.

Para constar se publica este aviso, o qual vai ser afixado nos lugares habituais.

28 de Fevereiro de 2011. — O Director de Departamento, *Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha*.

204471154

## MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

### Regulamento n.º 210/2011

Fernando João Couto e Cepa, Presidente da Câmara Municipal de Esposende, torna público, para os efeitos previstos no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e suas posteriores alterações, que a Assembleia Municipal de Esposende, em sua sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 2011, aprovou a versão final da Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Preços que se anexa.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

9 de Março de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando João Couto e Cepa.*

**Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Preços**

Preâmbulo

Encontra-se em vigor, na área do Município de Esposende, o Regulamento Municipal de Taxas e Preços Municipais, o qual foi elaborado por forma a dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Contudo, e desde a sua entrada em vigor, como de resto desde há longa data, a Câmara Municipal de Esposende, tem vindo, a agilizar processos no sentido da sua melhoria contínua e numa óptica de modernização administrativa, situação esta que, tendo presente os modelos adoptados no cálculo das taxas e na sua fundamentação económico financeira, implicam também a alteração dos valores finais praticados e, por conseguinte, à necessidade de proceder à alteração de alguns dos artigos do regulamento municipal no sentido de o adequar à nova realidade municipal.

Assim, a alteração ao presente regulamento é elaborada ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, de acordo com o disposto na alínea *c*) do artigo 10.º, artigo 15.º e 55.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15/01, de acordo com a alínea *a*) do n.º 2 do artigos 53.º e a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, de acordo com as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 6.º e do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29/12, de acordo com a lei Geral Tributária, o Código de Procedimento Administrativo e o Código de Procedimento e Processo Tributário.

Assim, propõe-se as seguintes alterações:

Artigo 1.º

**Alteração ao Regulamento Municipal**

Os artigos 8.º, 51.º, 67.º, 68.º, 69.º, 70.º, 71.º e 81.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 8.º

**[...]**

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .

7 — As certidões relativas às cedências gratuitas efectuadas ao domínio público municipal ficam isentas do pagamento de taxas.

8 — Anterior n.º 7.

9 — Anterior n.º 8.

Artigo 51.º

**[...]**

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

4 — Sempre que seja efectuada uma medição de ruído, na sequência de uma reclamação de um munícipe, e se venha a apurar que os níveis de ruído ultrapassam o legalmente permitido, o valor global indicado no n.º 1 e 2 do artigo 33.º da Tabela de Taxas, será imputado ao infractor.

## CAPÍTULO XV

## Regime tarifário de resíduos urbanos

### SECÇÃO I

### Resíduos urbanos

Artigo 67.º

**Tipo de utilizadores**

1 — Por utilizador entende-se todo o conjunto de beneficiários do sistema de resíduos urbanos, definido no âmbito do Regulamento Municipal